



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

quarta-feira, 2 de setembro de 2020

Ano VIII - Edição nº 00907 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica**



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
BC719BE6708C0D6FFB56ACFEC7DF3B00

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 205/2020 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020
- DECRETO N.206/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020 - ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 844.801,00 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto

**Estado da Bahia****PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br](mailto:prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br)**DECRETO Nº 205/2020 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Municipal, para instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da referida Lei.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Mulungu do Morro por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no art. 2º da referida Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com o auxílio da Comissão de que trata o art. 2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Mulungu do Morro nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Mulungu do Morro para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, e observando-se o art. 3º deste Decreto;

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Gestão 2017/2020

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br](mailto:prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br)

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Mulungu do Morro;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Mulungu do Morro.

Art. 3º A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes integrantes:

I - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

a- Ana Lucia de Araújo Amador

II - 1 (um) Representante da Diretoria de Cultura.

a- Cleiton Ferreira dos Santos Silva

III - 1 (um) representante do Jurídico Municipal;

a- Renato Siqueira Mascarenhas

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

a- Ana Paula Maria de Sá

V - 2 (dois) representantes da Câmara Municipal de Mulungu do Morro.

a- Adailson Souza Santos

b- Júlio Souza Santos

VI - 3 (três) representantes da Sociedade Civil.

a- Albeniex Fratel dos Anjos

b- Claudia Pereira de Souza

c- Viviane Teles de Souza

Parágrafo Único. Os representantes da Câmara Municipal serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Mulungu do Morro.

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Gestão 2017/2020

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br](mailto:prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br)

Art. 4º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 5º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço <https://www.mulungudomorro.ba.gov.br/cadastro-cultural>.

Art. 6º A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º. Art.

Art. 7º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mulungu do Morro – Bahia, em 02 de setembro de 2020.

**Fredson Cosme Andrade de Souza**

=Prefeito Municipal=

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Gestão 2017/2020

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia  
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

### DECRETO N.206/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito extraordinário no valor de **R\$ 844.801,00** para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 19.626 de 09 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública em Todo Território baiano afetado pela pandemia da Covid-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto da Assembléia Legislativa da Bahia Nº. 2659/2020, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Mulungu do Morro, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, através do Ofício AL Nº 2.326.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.666 de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

**CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 41, Inciso III e 44 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 844.801,00** (Oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e um reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme discriminado abaixo:

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia  
 Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

**UNIDADE: 02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.122.0050.2158 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONAVIRUS (COVID-19)**

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 14 – Transferências do SUS

Valor: R\$ 260.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 14 – Transferências do SUS

Valor: R\$ 50.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 14 – Transferências do SUS

Valor: R\$ 40.801,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 14 – Transferências do SUS

Valor: R\$ 348.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 14 – Transferências do SUS

Valor: R\$ 16.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 14 – Transferências do SUS

Valor: R\$ 130.000,00

**TOTAL ADICIONADO: ..... R\$ 844.801,00**

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, de igual valor, ocorrerão à conta de anulação parcial e ou total das seguintes dotações:

**UNIDADE: 02.03.01 – CONTROLADORIA INTERNA**

**04.124.0020.2153 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA**

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia  
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 19.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 34.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 35.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 19.000,00

### **UNIDADE: 02.05.01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS**

#### **28.843.0020.2069 – OPERAÇÃO ESPECIAL – ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA**

3.2.90.22.00 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 75.000,00

#### **99.999.0020.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 270.000,00

### **UNIDADE: 02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **10.301.0050.1029 – MELHORIA E EXPANSÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02 – Saúde 15%

Valor: R\$ 150.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 – Saúde 15%



# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia  
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

Valor: R\$ 39.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 23 – Transferências de Convênios - Saúde

Valor: R\$ 39.000,00

### **10.301.0050.1030 – REFORMA E APARELHAMENTO DAS UID. BÁSICAS DE SAÚDE**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 23 – Transferências de Convênios - Saúde

Valor: R\$ 56.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 23 – Transferências de Convênios - Saúde

Valor: R\$ 19.000,00

### **10.301.0050.1033 – CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 14 – Transferências do SUS

Valor: R\$ 49.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 23 – Transferências de Convênios - Saúde

Valor: R\$ 9.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 14 – Transferências do SUS

Valor: R\$ 29.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 23 – Transferências de Convênios - Saúde

Valor: R\$ 2.801,00

**TOTAL ANULADO: ..... R\$ 844.801,00**

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia  
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

**Art. 3º** - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mulungu do Morro - BA, 02 de setembro 2020.

**Fredson Cosme Andrade de Souza**

**PREFEITO MUNICIPAL**